

ATA N.º 24/2020

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de dezembro 2020.-----

-----Aos quinze dias do mês de dezembro de 2020, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Faltou o Sr. Vereador Luís Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 246, datado de 14/12/2020, na importância de 2.146.039,99 € (dois milhões cento e quarenta e seis mil trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira.-----

1 - TABELA DE TARIFÁRIOS DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE

ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – 2021/ APROVAÇÃO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA.,

ofício n.º 2846, datado de 11/12/2020, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2021, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, do dia 17/11/2020, daquela Empresa Municipal. Presentes na reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, bem como o Administrador Dr. Nuno Laranjo, os quais prestaram os esclarecimentos julgados necessários. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar para o ano de 2021, os tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, conforme anexo, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - 1ª. REVISÃO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 2849, datado de 11/12/2020, remetendo para aprovação a 1.ª Revisão ao Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M,S.A., em 27/12/2013, a qual foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, do dia 28/09/2020, daquela Empresa

Municipal. Por parte do Presidente do Conselho de Administração da Inova, Eng.º Idalécio Oliveira, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. *A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Aprovar a minuta da 1.ª Revisão ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M,S.A., em 27/12/2013, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida Revisão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.*-----Reentrou o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira.-----

3 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARQUITETO GONÇALO

RIBEIRO TELLES:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

Proposta por si subscrita, em 15/12/2020, do seguinte teor: “No passado dia 11 de novembro, faleceu em sua casa, em Lisboa, aos 98 anos, o arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles, referência maior do paisagismo e percussor da ecologia e do ambientalismo em Portugal, tendo-se batido abnegadamente por estas causas desde muito antes da tentativa de apropriação que delas tentaram fazer certos setores ideológicos. Gonçalo Ribeiro Telles nasceu em Lisboa no dia 25 de maio de 1922 e licenciou-se em Engenharia Agrónoma pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, onde mais tarde se viria a formar em Arquitetura Paisagista. A sua atividade profissional começou na Câmara Municipal de Lisboa, inicialmente como técnico de departamento de Arborização e Jardinagem e a partir de meados da década de 1950 como arquiteto paisagista no recém-criado Gabinete de Estudos de Urbanização. Autor do projeto dos jardins da Fundação Calouste Gulbenkian, com António Viana Barreto, pelo qual recebeu o Prémio Valmor de 1975, assinou os estudos definidores das estruturas verdes principais e secundárias da área

metropolitana de Lisboa, entre os quais o de Vale de Alcântara e da Radial de Benfica, do Vale de Chelas, do Parque Periférico, do Corredor Verde de Monsanto e da Integração na Estrutura Verde Principal de Lisboa da Zona Ribeirinha Oriental e Ocidental. São também da sua lavra os projetos do espaço público do Bairro das Estacas, em Alvalade, os jardins da Capela de São Jerónimo, no Restelo, a cobertura vegetal da colina do Castelo de São Jorge e o Jardim Amália Rodrigues, junto ao Parque Eduardo VII, entre outros. Assumidamente católico e monárquico, Gonçalo Ribeiro Telles fundou e presidiu a Juventude Agrária e Rural Católica (JAC), bem como o Movimento dos Monárquicos Independentes (MMI) e o Movimento dos Monárquicos Populares, em ambos os casos de oposição ao Regime do Estado Novo. No final da década de 1950, foi apoiante da candidatura presidencial de Humberto Delgado, integrou a Comissão Eleitoral Monárquica (CEM) e, em 1971, ajudou a fundar o Movimento Convergência Monárquica. Depois do 25 de abril, fundou o Partido Popular Monárquico (PPM), que viria a fazer parte da Aliança Democrática, com o PSD de Francisco Sá-Carneiro e o CDS de Freitas do Amaral, e foi eleito deputado à Assembleia da República em 2 de dezembro de 1979, tendo sido um dos principais promotores da inscrição do Artigo 66.º da Constituição, o que refere que “todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”. Na sequência das eleições, desempenhou o cargo de ministro do Estado e da Qualidade de Vida do VIII Governo Constitucional, de 1983 a 1985, e foi nessa qualidade que lançou as bases de uma política nacional de ordenamento do território e criou a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional. Antes disso, tinha sido já subsecretário de Estado do Ambiente nos I, II e III Governos Provisórios formados na sequência do 25 de Abril. Fundador do Movimento Partido da Terra, Gonçalo Ribeiro Telles recebeu em 2013 o prémio Sir Geoffrey Jellicoe,

considerado o Nobel da arquitetura paisagista, e em Portugal foi condecorado com a Grã-Cruz de Cristo (1988), a Grã-Cruz da Ordem da Liberdade (1990) e a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique (2017). De espírito livre e sempre jovem, foi mestre do paisagismo e o maior ativista português das causas da ecologia, do ambientalismo, do ordenamento do território, áreas em que foi o grande pedagogo de sucessivas gerações, no âmbito de uma intervenção cívica de reconhecida relevância social e cultural. A este propósito, é oportuno lembrar o que sobre ele escreveu uma das suas mais destacas discípulas, a arquiteta Helena Roseta, num artigo publicado no jornal Público em 25 de maio de 2020, dia em que Gonçalo Ribeiro Telles completou 98 anos: “Capaz de aliar um profundo conhecimento e amor pela natureza aos seus ideais democráticos e de justiça social, ensinou-nos a todos a importância de respeitar os equilíbrios físicos e biológicos dos territórios”. Aquando da sua morte, o Presidente da República assinala “o legado alcançado por poucos”, sublinhando o quanto Gonçalo Ribeiro Telles era “respeitado humana, profissional e politicamente por amigos, colegas e adversários, e pelos portugueses em geral”. Perante a fatalidade do falecimento do arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles, proponho ao Executivo Municipal a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito a amplamente reconhecida e distinguida herança que deixa aos portugueses enquanto acérrimo defensor das causas da ecologia, do ambientalismo e do ordenamento do território, bem como o valor da sua intervenção política e cívica na defesa da justiça e dos princípios democráticos.” *A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles, pela enorme perda que a sua morte representa, invocando para o efeito a amplamente reconhecida e distinguida herança*

que deixa aos portugueses enquanto acérrimo defensor das causas da ecologia, do ambientalismo e do ordenamento do território, bem como o valor da sua intervenção política e cívica na defesa da justiça e dos princípios democráticos; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR DOUTOR EDUARDO

LOURENÇO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita, em 15/12/2020, do seguinte teor: “No passado dia 1 de dezembro, morreu em Lisboa, aos 97 anos, Eduardo Lourenço, filósofo, académico e ensaísta com vasta obra publicada, muita dela sobre a portugalidade e o sentimento de ser português. Nascido a 23 de maio de 1923, em S. Pedro de Rio Seco, concelho de Almeida, era o mais velho de sete irmãos numa família que no início da década de 1930 se mudou para a Guarda, onde iniciou estudos liceais, que viria a concluir no Colégio Militar de Lisboa. Ingressou depois na Universidade de Coimbra, onde se licenciou em Ciências Histórico-Filosóficas, em 1946, após o que se tornou assistente da Faculdade de Letras entre 1947 e 1953, período em que publicou o seu primeiro livro, Heterodoxia (1949), que reúne uma parte da sua tese de licenciatura sobre O Sentido da Dialéctica no Idealismo Absoluto. Em 1949, realizou um estágio na Universidade de Bordéus, com uma bolsa do Programa Fulbright, e a partir de 1958 exerceu as funções de Leitor de Língua e Cultura Portuguesa nas Universidades de Hamburgo, Heidelberg e Montpellier, a que se seguiu a regência da disciplina de Filosofia na Universidade Federal da Baía, na qualidade de professor convidado. Ocupou depois o lugar de Leitor a cargo do Governo francês nas Universidades de Grenoble e de Nice, tendo desempenhado nesta última o cargo de Maître-Assistant e depois de Maître de Conférences, que manteve até à sua jubilação, no ano letivo de

1988-1989. Crítico e ensaísta literário, virado predominantemente para a poesia, assinou ensaios de referência, como *Presença ou a Contra-Revolução do Modernismo Português?* ou o estudo sobre o neorrealismo intitulado *Sentido e Forma da Poesia Neo-Realista* (1968). Viria a aproximar-se da modernidade na obra de Fernando Pessoa, a propósito do qual escreveu *Pessoa Revisitado* (1973) e *Fernando Rei da Nossa Baviera* (1986). Em 1989, assumiu as funções de conselheiro cultural junto da Embaixada Portuguesa em Roma, até 1991, e desde 1999 era administrador da Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa. O Centro de Estudos Ibéricos instituiu em sua homenagem o Prémio Eduardo Lourenço, atribuído desde 2005 e destinado a agraciar personalidades ou instituições com intervenção relevante no âmbito da cultura, da cidadania e da cooperação ibéricas, e a Universidade de Bolonha criou, em 2007, a Cátedra Eduardo Lourenço de História da Cultura Portuguesa. Autor de mais de 40 livros, foi distinguido com o Prémio Camões, em 1996, com o Prémio Europeu de Ensaio Charles Veillon, em 1988, com o Prémio Virgílio Ferreira, em 2001, e com o Prémio Pessoa, em 2011, e foi condecorado várias vezes pelos Estados português e francês. Era Grande Oficial da Ordem Militar de Sant’Iago da Espada, de que também possuía a Grã-Cruz, assim como da Ordem do Infante D. Henrique e da Ordem da Liberdade; e Oficial da Ordem Nacional do Mérito, Cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras e da Legião de Honra de França. Em 2020, o Governo francês atribuiu-lhe o Prémio de Divulgação da Língua e Literatura Francesas, destinado “a personalidades francesas ou estrangeiras que tenham prestado serviços excepcionais à divulgação da língua e da literatura francesa”. Era Doutor Honoris causa pelas universidades de Coimbra, Nova de Lisboa, Bolonha e Rio de Janeiro e desde 2016, integrava o Conselho de Estado por escolha pessoal do Presidente da República, que a propósito da sua morte em 1 de dezembro realçou

a “coincidência simbólica” de “o maior pensador sobre Portugal vivo” ter morrido no dia da Restauração da Independência. “Portugal está-lhe muito, muito grato. Foi praticamente um século de serviço à nossa pátria”, disse o mais alto magistrado da Nação, sobre o filósofo que “escreveu sempre sobre Portugal, sobre o que é Portugal, sobre a história de Portugal, o que é ser português, qual é a nossa identidade, o que significamos hoje e no futuro e toda a vida foi verdadeiramente dedicada a pensar sobre Portugal”. Perante a fatalidade do falecimento do arquiteto Eduardo Lourenço, proponho ao Executivo Municipal a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito o amplamente reconhecido valor intelectual da sua obra enquanto pensador da portugalidade e do modo de ser português, bem como o alcance da sua intervenção política e cívica na defesa da cultura, da justiça e da democracia.” *A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Doutor Eduardo Lourenço, pela enorme perda que a sua morte representa, invocando para o efeito o amplamente reconhecido valor intelectual da sua obra enquanto pensador da portugalidade e do modo de ser português, bem como o alcance da sua intervenção política e cívica na defesa da cultura, da justiça e da democracia; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / NATAL 2020 E ANO NOVO / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara o despacho por si subscrito em 11/12/2020, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias,

consubstanciada pelo despacho usualmente proferido por Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, sendo que apesar de ainda não ter sido publicado este ano, esta situação se coloca com maior cuidado; Atendendo às medidas implementadas no âmbito do processo pandémico COVID-19, bem como a prorrogação do estado de emergência, onde se apela e insiste no isolamento social, entende-se ser de conceder a habitual tolerância de ponto nesta época, de modo a permitir que todos possamos viver esta quadra, de modo diferente, de forma serena e responsável, em ambiente familiar e respeitando sempre o isolamento social. Deste modo, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários." *A Câmara tomou conhecimento.*-----

6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO PARA O ANO DE 2021:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias/Uniões de Freguesia do Concelho, da aplicação do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no artigo 120º, entre órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às

comunidades locais. Referiu que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio, entretanto, estabelecer um novo quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, sendo certo que aquele diploma legal não revoga a possibilidade de delegação de competências previstas nos termos do art.º 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. Nos últimos anos este tipo de delegação de competências tem sido concretizado, com assinalável êxito, ao nível da requalificação urbana, encontrando-se inscrito para o ano de 2021 um valor global a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho no montante de 317.005,00€, conforme distribuição constante do anexo I da minuta dos contratos que se anexa à presente informação. Referiu ainda que estes contratos mereceram a anuência dos Sr.s Presidentes das Juntas de Freguesia, em reunião realizada no dia 16/12/2019. Nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colocou à aprovação por parte do Executivo a minuta dos contratos interadministrativos na área da requalificação urbana a celebrar com as freguesias do concelho, elaborada ao abrigo do artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do mencionado diploma legal e posterior submissão à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 art.º 25.º." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestadas pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as freguesias do Concelho, para o ano de 2021, tendo em vista a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 317.005,00 €, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DA TOCHA / BAR/RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO E MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Por indicação do Sr. Diretor do DAF procedeu-se à elaboração da minuta em anexo, referente à cedência da gestão e exploração do Mercado Municipal da Praia da Tocha e do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, e que podem efetuar-se em todos os domínios

dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências e são a única forma de concretização de delegação de competências. Considerando que: Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Importa rentabilizar os meios e equipamentos disponíveis, num quadro de corresponsabilização e cooperação entre as autarquias locais; A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos; A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências; Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º do referido regime jurídico, resulta que os municípios, através dos seus órgãos, e para a prossecução das suas atribuições nos domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, podem delegar competências nos órgãos de tais freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; Constituem atribuições dos municípios, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do mesmo regime jurídico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, referindo o n.º 2 do mesmo artigo várias atribuições, nomeadamente no

domínio do equipamento rural e urbano; O Município de Cantanhede é proprietário do prédio onde se encontra instalado o “Mercado Municipal da Praia da Tocha” e o “Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha”, o qual é objeto de exploração através de concessão por concurso público lançado pelo Município de Cantanhede, que termina a 14/01/2021; O Mercado da Praia da Tocha é formado por um conjunto de 17 lojas, zona para agricultores, praça envolvente e sanitários públicos e as licenças de ocupação das lojas são concedidas, anualmente, para funcionamento diário, de 1 de junho a 30 de setembro; É apresentada a minuta de contrato interadministrativo, que estabelece as regras a que obedece a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia da Tocha, no domínio da gestão de equipamentos do Município, tratando-se aqui da exploração, gestão, dinamização e divulgação do Mercado Municipal da Praia da Tocha e do Bar /Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha. Aponta-se como área a incluir no contrato toda a delimitada na planta em anexo, que inclui, além dos equipamentos supra mencionados, as zonas envolventes. Na proposta que se apresenta, o prazo do contrato termina em 31/12/2022, sendo automaticamente renovado por períodos de 4 anos, salvo denúncia pelas partes. Fixa-se a possibilidade da Freguesia poder ceder a exploração a terceiros, devendo, no caso do Mercado, seguir as regras legais e regulamentares aplicáveis, e no caso do Bar / Restaurante, seguir as regras dos procedimentos concursais do Código dos Contratos Públicos. Na cedência da exploração é assumida pela Freguesia a gestão e manutenção dos espaços envolventes dos equipamentos, sua manutenção e limpeza, bem como dos WC existentes no local, suportando as despesas com meios humanos e materiais para o efeito. Finalmente, antes da entrega do espaço será efetuada uma vistoria ao local e elaborado um auto para memória futura da situação no terreno.” *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia da Tocha para Gestão da Exploração do Mercado Municipal da Praia da Tocha e do Bar/Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE DIVERSOS CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES A PROMOVER PELA AUTARQUIA:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 11/12/2020, do seguinte teor: “O novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 29 de junho de 2020 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 16 de junho de 2020, publicado a 13/08/20, na IIª. Série no Diário da República, entrou em vigor a 29 de agosto do corrente ano. Por despacho proferido pela signatária em 28/08/20, foram nomeados, com efeitos reportados ao dia seguinte, em regime de substituição alguns técnicos para diversos cargos de dirigentes previstos na nova estrutura, bem como determinar que os serviços competentes procedam à instrução dos respetivos procedimentos concursais necessários ao preenchimento dos cargos dirigentes constantes do referido despacho e de acordo com a nova Estrutura Orgânica. A Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, quanto à composição do júri de recrutamento dos concursos para cargos dirigentes na

administração local, no seu artº. 13º. refere o seguinte: 1 — O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; 2 — O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; 3 — Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; 4 — (...); 5 — (...). Face ao exposto, foram efetuados os contactos com diversas personalidades de reconhecido valor académico e profissional ligadas ao setor universitário e/ou autárquico no sentido de fazerem parte do júri dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, tendo sido dada informalmente a anuência à participação daquelas personalidades por parte das entidades empregadoras das mesmas, cujas comunicações têm chegado a esta autarquia e passarão a fazer parte do respetivo processo, estando agora reunidas as condições para dar seguimento ao procedimento de concurso. Deste modo, anexa-se à presente proposta, da qual faz parte integrante, a listagem com a composição do júri de recrutamento dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover por esta Autarquia, submetendo-se a mesma à aprovação do Executivo e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua apreciação discussão e aprovação, nos termos do disposto n.º. n.º. 1 do artº. 13º. da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a composição do júri de recrutamento dos diversos concursos para cargos dirigentes a promover pelo Município de Cantanhede e nos precisos termos do preconizado naquela proposta e de acordo com a listagem constante daquela proposta, da qual*

ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. —

9 - COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA CANDIDATURA DA ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA AO PARES 3.0 / REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA AS VALÊNCIAS DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, CENTRO DE DIA E

SERVIÇO DOMICILIÁRIO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/12/2020, do seguinte teor: “A Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida na Tocha pretende apresentar uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração, vulgarmente designado por PARES 3.0, cujo prazo de candidatura termina no próximo dia 31 de dezembro, para a Remodelação e Ampliação de Edifício para as Valências de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço Domiciliário. A entidade é obrigada, por força dos requisitos da candidatura, a apresentar a totalidade das suas fontes de financiamento de forma a que exista a garantia de que a execução da obra não será comprometida por questões financeiras. Considerando que nesta data não está ainda concluído o processo de concurso público conducente à adjudicação da empreitada, processo esse em que a Associação conta com o apoio técnico dos serviços de contratação pública do Município; Considerando que o processo aquisitivo não se encontra numa fase mais adiantada porque num primeiro concurso público promovido não foram apresentadas propostas de fornecedores válidos, obrigando à abertura de um segundo procedimento; Considerando que não é ainda possível determinar o montante efetivo

do investimento elegível, investimento elegível não participado e investimento não elegível respeitante à obra a executar; Considerando que o Município assumiu junto daquela entidade o compromisso da concessão de um apoio financeiro correspondente a 30% do montante não financiado em sede da candidatura ao PARES 3.0; Propõe-se superiormente que seja deliberada o apoio à obra a levar a efeito pela Associação, correspondente a 30% do montante não financiado pela referida candidatura, valor que será oportuna e formalmente atribuído. Esta atribuição, que deverá onerar os orçamentos de 2021 e 2022, será formalizada quando esta autarquia possuir dados concretos relativamente à aprovação da candidatura, nomeadamente pela análise do respetivo Termo de Aceitação.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou apoiar a candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3.ª Geração a levar a efeito pela Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida na Tocha correspondente a 30% do montante não financiado pela referida candidatura respeitante à execução por parte daquela Associação da obra de “Remodelação e Ampliação de Edifício para as Valências de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço Domiciliário”, valor que será oportuna e formalmente atribuído e deverá onerar os orçamentos de 2021 e 2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROCESSO N.º 112/14.3TACNT / PROCESSO COMUM (TRIBUNAL SINGULAR) / AUTOR: MINISTÉRIO E OUTRO(S) / ARGUIDO: SÍLVIA MARQUES DE CARVALHO / PARA CONHECIMENTO / DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA, informando que no âmbito do Processo n.º 112/14.3TACNT que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra –

Juízo Local Criminal de Cantanhede, relativamente à difamação do então Presidente da Câmara, Dr. João Moura, no âmbito da construção do Hotel da Praia da Tocha, em que são Autores o Ministério Público e (Outros) e Réu Sílvia Marques de Carvalho, a arguida apresentou um pedido de desculpas ao assistente de acordo com o seguinte texto: “A arguida, Dr.^a Sílvia Carvalho mantém que as notícias publicadas não foram escritas nem orientadas por si. No entanto admitindo que tais notícias possam ter ferido a consideração e honra do aqui assistente, que reconhece ser uma pessoa séria e honesta, apresenta as suas sinceras desculpas pelos incómodos causados até porque obviamente exercendo a aqui arguida a sua profissão no concelho de Cantanhede naturalmente pretende manter boas relações com as instituições locais e seus representantes.” Em consequência é proferida a seguinte sentença: “Tendo em consideração que o assistente, declarou desistir da queixa apresentada, tendo a arguida declarado aceitar tal desistência, e encontrando-se esta acusada de um crime de publicidade e calúnia, previsto e punido pelo art.º 183.º, n.º 2 e art.º 184º, do código Penal, atenta à natureza sem-pública do crime, a legitimidade do desistente (art.ºs 188.º do C.P), a tempestiva apresentação da desistência (art.º 116º, n.º 2, do C.P) e a não oposição da arguida (art.º 51.º, n.º 3 do C.P.P), julgo válida e juridicamente relevante a requerida desistência, julgando extinto o procedimento criminal movido contra a arguida, Sílvia Marques de Carvalho, relativamente aos factos e ao crime de publicidade e calúnia por que vinha acusada.”

A Câmara tomou conhecimento.-----

11- REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO PICOTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS SANTO AMARO DO PICOTO, A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do

seguinte teor: “Considerando que a Comissão de Melhoramentos de Santo Amaro procedeu à requalificação do Largo do Picoto; Considerando que, a referida Requalificação é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Comissão de Melhoramentos de Santo Amaro, no montante total de 882,64 €. Este Subsídio será liquidado após aprovação da Reunião de Câmara, pois juntamos documentos de despesa anexados à informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 882,64 € (oitocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) à Comissão de Melhoramentos Santo Amaro Picoto, destinado a participar com as obras de requalificação do Largo do Picoto, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo da realização daquelas obras e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12- CONSTRUÇÃO DO LAGAR DAS VARAS - CORDINHÃ / ANULAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO EM 2020 À CRF – ASSOCIAÇÃO CORDINHÃ RUMO AO

FUTURO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: “Proponho que o valor de 34.234,99 relativos ao Subsídio para participar nas despesas com a construção de um Lagar de Varas em Cordinhã referente ao ano de 2020 seja anulado.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes deliberou anular o subsídio atribuído à CRF – Associação Cordinhã Rumo ao Futuro, no valor de 34.234,99 €, destinado a participar na construção de um Lagar de Varas em Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - SEDE DO CENTRO SOCIAL DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: “Considerando que o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira está a proceder à Construção da sua Sede; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante total de 54.855,91€. Este Subsídio será liquidado após aprovação da Reunião de Câmara, pois juntamos documentos de despesa anexados à informação.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 54.855,91 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos) ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, destinado a participar com a construção da sua sede, mediante a prévia entrega do documento de despesa comprovativo da realização daquelas obras e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2020 -
REQUALIFICAÇÃO URBANA – FREGUESIA DE CADIMA – REQUALIFICAÇÃO
DOS PASSEIOS NA FREGUESIA / FREGUESIA DE CORDINHÃ –
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO OUTEIRO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
CANTANHEDE E POCARIÇA – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE – PÓVOA
DA LOMBA / FREGUESIA DE FEBRES – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA
SANGUINHEIRA / FREGUESIA DE MURTEDE – REQUALIFICAÇÃO DA
TRAVESSA DA CATRAIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E
CORTICEIRO DE CIMA – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILAMAR:-**

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Decorrente da deliberação da Assembleia Municipal de 18/12/2019, sob proposta da Câmara Municipal de 17/12/2019, foram celebrados, no início do

corrente ano, com as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho, contratos interadministrativos com vista à requalificação urbana na área das respetivas Freguesias para o ano de 2020. Ao longo do ano foi detetada a necessidade da realização de novas obras no âmbito da requalificação urbana na área de algumas freguesias, obras essas da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. A cláusula 17.^a dos contratos interadministrativos celebrados, no seu n.º. 1 refere que os mesmos podem ser modificados por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas. Assim, considerando o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; Considerando a importância, a urgência e o interesse público subjacente à realização das obras em causa, indo ao encontro dos superiores interesses das populações; coloca-se à consideração superior a aprovação das adendas aos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas/União de Freguesia abaixo indicados, conforme minuta em anexo, com vista à realização de obras no âmbito da requalificação urbana, correspondendo ao reforço global de 67.703,76€, conforme discriminação de verbas infra referidas: Requalificação Urbana: Freguesia de Cadima - Execução de passeios na freguesia –

valor de 5.725,65 €; Freguesia de Cordinhã – Requalificação da Rua do Outeiro – valor de 11.995,45 €; Freguesia de Febres – Requalificação do Largo da Sanguinheira – valor de 10.082,19 €; Freguesia de Murtede – Requalificação da Travessa da Catraia – valor de 10.000,00 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – Requalificação da Rua da Fonte – Póvoa da Lomba – valor de 20.456,53 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima – Requalificação do Largo de Vilamar – valor de 9.443,94 €. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, pelo que este processo deverá ser presente àquele órgão deliberativo municipal, com vista à sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Cantanhede e as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho, com vista à requalificação urbana na área das Freguesias indicadas, correspondendo ao reforço global de 67.703,76€, conforme se discrimina: Freguesia de Cadima - Execução de passeios na freguesia – valor de 5.725,65 €; Freguesia de Cordinhã – Requalificação da Rua do Outeiro – valor de 11.995,45 €; Freguesia de Febres – Requalificação do Largo da Sanguinheira – valor de 10.082,19 €; Freguesia de Murtede – Requalificação da Travessa da Catraia – valor de 10.000,00 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – Requalificação da Rua da Fonte – Póvoa da Lomba – valor de 20.456,53 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima

– Requalificação do Largo de Vilamar – valor de 9.443,94 €, ficando uma cópia da referida minuta da Adenda em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas adendas; 3) Mandar submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE CORDINHÃ / ANULAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO EM 2020 À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Proponho que o valor de 50.000,00 relativos ao Subsídio para participar nas despesas com a requalificação do Mercado de Cordinhã referente ao ano de 2020 seja anulado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, deliberou: 1) Anular o subsídio atribuído em Reunião Camarária de 16/06/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2020, à Freguesia de Cordinhã, no valor de 50.000,00 €, destinado a participar na Requalificação do Mercado de Cordinhã; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO NA USF – SALUS VIDA – CADIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:- A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor:

“Considerando que a Unidade de Saúde Familiar (USF - Salus Vida) sediada em Cadima, funciona em instalações que são propriedade da Casa do Povo de Cadima e serve utentes das freguesias de Cadima e Sanguinheira; Considerando que a sua coordenadora, Dr.^a Maria do Carmo Leandro, assim como inúmeros utentes, têm vindo a solicitar, insistentemente, a construção de um telheiro de abrigo para utentes e ambulâncias; Considerando que o organismo oficial que tutela a USF nunca apresentou qualquer solução para esta carência; Considerando que a associação proprietária do edifício não possui fundos próprios que lhe permitam suportar o custo do melhoramento em causa, e que a mesma solicitou à Junta de Freguesia de Cadima para ser interveniente neste processo e encontrar forma de ser concretizada aquela obra; Considerando a situação epidemiológica que se vive em Portugal, causada pela doença COVID-19, que tem exigido por parte das autarquias a tomada de medidas extraordinárias, e que, no âmbito da prestação de cuidados de saúde, é essencial a criação de condições materiais que ajudem a prevenir a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, e que permitam aos utentes o cumprimento das regras de permanência e distanciamento social obrigatório, com condições mínimas de segurança e conforto; Considerando que a construção de uma cobertura na parte frontal do edifício onde funciona a USF- Salus Vida se mostrava essencial ao desenvolvimento da freguesia e à promoção dos interesses e condições de vida da respetiva população; Considerando que a Freguesia de Cadima já procedeu à respetiva construção, a qual teve um custo de €3.463,43 (três mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos); Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 23.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias locais), “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos

termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do mesmo regime jurídico, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25.º do mencionado regime legal, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Propõe-se que seja deliberado em Reunião de Câmara a aprovação de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante de €3.463,43 (três mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos) e que o mesmo seja, subseqüentemente, votado em Assembleia Municipal” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, bem como da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.463,43 (três mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na construção de um telheiro na USF – Salus Vida Cadima, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE CADIMA / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder à requalificação do edifício da junta; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo previsível de 16.850,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no total da obra; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 16.850,00 € (dezasseis mil oitocentos e e cinquenta euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na requalificação do edifício da Junta daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NO CEMITÉRIO DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Febres está a construir os Sanitários do cemitério de febres; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo de 39.363,93 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no valor de 11.809,18 €; Considerando o exposto proponho que seja

deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após deliberação da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 11.809,18 € (onze mil oitocentos e nove euros e dezoito cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a participar na construção de sanitários no cemitério daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - REQUALIFICAÇÃO DA LAGOA DOS COADIÇAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Febres procedeu à Requalificação da Lagoa dos Coadiçais;

Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra teve um custo de 3.916,32 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no total da obra, pois esta reverterá para domínio público municipal; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.916,32€ (três mil novecentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a participar na requalificação da Lagoa dos Coadiçais, mediante a prévia entrega*

de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA

SANGUINHEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sanguinheira procedeu à aquisição de uma carrinha em sistema de Leasing por um período de 60 meses; Considerando que, a referida aquisição é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a carrinha tem um custo total de 22.500,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesias de Sanguinheira no valor de 6.750,00, sendo que o valor a pagar em 2020 é de 847.31, sendo o restante pago nos anos seguintes conforme pagamento de rendas; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1

alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de no valor de 6.750,00 €, à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar na aquisição de uma carrinha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa da aquisição sujeita a subsídio, sendo que o valor a pagar em 2020 é de 847,31 € e o restante pago nos anos seguintes conforme pagamento de rendas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL E CIRCUITO DE MANUTENÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:-

OUTIL:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil procedeu à construção de parque infantil e circuito de manutenção; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União

de Freguesias de Portunhos e Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra teve um custo de 20.601,91 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Portunhos e Outil no total da obra; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após deliberação de Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.601,91€ (vinte mil seiscentos e um euros e noventa e um cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar na construção do Parque Infantil e do Circuito de Manutenção, naquela União das Freguesias, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização*

da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ASSEMBLEIA GERAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRAFICA DE CANTANHEDE,

CANTANHEDE, e-mail datado de 09/12/2020 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma Assembleia Geral, no dia 18/12/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, do pagamento de 38,72 €, de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 38,72 €, à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para a realização de uma Assembleia Geral a levar a efeito no dia 18/12/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - 4.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GOP'S DA CÂMARA**MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2020:-** A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigo, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da câmara Municipal, aprovar

as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões). Neste sentido a 4.ª (revisão) alteração orçamental modificativa justifica-se pela redução do valor do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, em 1.776.830,00 euros, resultante do excedente de dotação disponível no Orçamento da Receita e da Despesa. Mais se informa que forma de modo a que a referida revisão seja validada sem qualquer problema a nível informático, foi reforçada a rubrica de 02/ 020101 – Matérias-Primas e Subsidiárias, pelo valor de 50,00 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2020, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.237.538,65 euros. Mais se informa que para o ano de 2020 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 4.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2020, aos órgãos executivo e deliberativo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 4.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2020, nos precisos termos do*

preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – CONTRATO-PROGRAMA / TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CORREÇÃO DO VALOR RESULTANTE DOS CONDICIONALISMOS DA PANDEMIA / COVID-19:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária de 22 de outubro de 2019 e aprovação por parte da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2019 foi celebrado com a INOVA – Empresa desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede -EM o Contrato Programa - Transportes Urbanos de Passageiros tendo sido assinado em 07 de janeiro de 2020, para o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede nas principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, no montante global de 56.000, 00 euros. Mais se informa que o presente contrato-programa obteve o visto tácito por parte do Tribunal de Contas em 16 de abril do corrente ano. De acordo com a cláusula sexta do referido contrato, o pagamento ocorreria em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas de 4.666,67 euros. Face aos condicionalismos resultantes da pandemia COVID-19, a empresa municipal deixou de efetuar o transporte supramencionado em metade no mês de agosto e metade do mês de setembro de 2020, pelo que se coloca a consideração superior que ao compromisso 81/777/2019, seja efetuada uma correção no montante de 6.666.97 euros, correspondente ao período que não houve lugar a atividade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, no âmbito do Contrato Programa – Transportes Urbanos de Passageiros, celebrado a 07/01/2020 entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S. A, deliberou aprovar uma correção no montante de 6.666,97 €, correspondente ao período identificado na referida informação e em que não houve atividade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO VALOR DE 3.350.000,00 € DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO - 2.ª FASE"

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a esta Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, por deliberação camarária do órgão executivo datada de 10 de novembro de 2020, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 122.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, vulgo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 10 (dez) dias úteis, estabelecido referido artigo 122.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 11 de dezembro de 2020, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 25 de novembro de 2020, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo a presente Comissão de Análise e Avaliação de

Propostas que a adjudicação, do empréstimo mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa para o Município, isto é a apresentada pelo Banco BPI, S. A., com um valor a contratar de 3.350.000,00 € (três milhões trezentos e cinquenta mil euros), considerando um empréstimo de longo prazo, com um prazo de 12 anos, com um período de carência do capital de 2 anos incluído no prazo mencionado, com um spread de 0,920%, a que acresce a Euribor a 3 meses (base 360 dias), sendo que caso a mesma apresente um valor negativo na data da sua determinação, a taxa de juro a aplicar resulta da dedução ao spread da Euribor e com uma comissão de estudo e montagem de 0,2%, o que corresponde a 6.700,00 €, a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas, nos termos do exposto em resumo no quadro abaixo que tem por base o considerar da taxa Euribor a 3 meses (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de setembro, retirada do site <https://www.global-rates.com/pt/taxa-de-juros/euribor/2020.aspx> sendo que se salienta que a primeira amortização de capital ocorrerá na oitava prestação: Entidade: Banco BPI, S. A.; Montante: 3 350 000,00 €; Prazo: 12 anos; Euribor a 3 meses - com referência à média do mês de setembro: -0,491%; Spread: 0,920%; Taxa juro: 0,429%; Taxas negativas - Procedimento: Caso a Euribor a 3 meses apresente um valor negativo na data da sua determinação, a taxa de juro a aplicar resulta da dedução ao Spread da Euribor. Valor dos Encargos - (Juros e Comissões): 107 300,50 € (sendo 100 650,00 € relativos aos juros e 6.700,00 €, relativos à comissão de estudo e montagem com uma taxa de 0,2%); Reembolso antecipado: Sem penalizações; Amortização de Capital: Constante. Acresce referir que, a despesa

inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos dos anos económicos a partir do ano de 2021, função da data em que ocorra o início da vigência do empréstimo, sendo que a despesa se encontra cabimentada, nas rubricas que de seguida se indicam, por um valor simbólico de 0,01 € para que, aquando da celebração do contrato, se possa proceder aos competentes compromissos dos mesmos com vigência nos anos respetivos: - Rubrica Orçamental 03 03010302 - "Empréstimos de médio e longo prazo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento Enc.Fin. 81/823/2020, de 25/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para cabimento da parte relativa aos Juros do empréstimo; - Rubrica Orçamental 03 03060102 - "Outros encargos financeiros", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento Enc.Fin. 81/824/2020, de 25/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para cabimento da parte relativa à Comissão do empréstimo; - Rubrica Orçamental 03 100603 - "Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições Financeiras", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento Enc.Fin. 81/825/2020, de 25/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para cabimento da parte relativa às Amortizações do empréstimo. Do mesmo modo também se remete a minuta do contrato a celebrar para aprovação a qual foi recebida do Banco BPI, S. A. sendo que se informa que a mesma considera as condições constantes do procedimento nomeadamente no ofício convite ao mesmo e na proposta apresentada pela entidade, salvaguarda apenas para o plano de amortizações diferir do considerado para análise por o mesmo ter em conta a Euribor da data da proposta e não a Euribor do mês de setembro que foi considerada para efeitos de análise. Assim, propõe-se que o órgão executivo delibere: 1) Adjudicar ao Banco BPI, S. A., a contratação de empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 3.350.000,00 € três

milhões trezentos e cinquenta mil euros), destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho - 2.ª Fase. 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo. 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco BPI, S. A., destinado à contratação do referido empréstimo. 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato. 5) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação do órgão deliberativo de forma a obter a respetiva autorização prevista no número 5, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar ao Banco BPI, S. A., a contratação de empréstimo de longo prazo sob a forma de abertura de crédito no montante de 3.350.000,00 € (três milhões trezentos e cinquenta mil euros), destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho - 2.ª Fase; 2) Aceitar as cláusulas contratuais do referido empréstimo; 3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco BPI, S. A., destinado à contratação do referido empréstimo; 4) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e votação do órgão deliberativo de forma a obter a respetiva autorização prevista no número 5, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação; 5) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

26 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 2.º SEMESTRE DE 2020 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 16/06/2020 a 04/12/2020 as quais ascendem ao valor total de 158.723,85 €. Assim, no total do ano de 2020, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 60.964,99 € + 158.723,85 € = 219.688,84 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 28 de dezembro de 2020.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - 5.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA À DELIMITAÇÃO DA REN DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA SUBJACENTE À AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AQUICULTURA DA STOLT SEA FARM, PISCICULTURA S.A.:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade

Ambiental, do seguinte teor: “No âmbito do projeto de Ampliação das Instalações da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA, processo de obras N.º 01/1312/2017 de 10/08, o qual deu origem à Declaração de Impacte Ambiental (DIA), com decisão Favorável Condicionada (com base no anteprojecto), e respetiva 1.ª Alteração Simplificada da REN, devidamente aprovada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDR), informa-se que: 1. A 1.ª Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede teve parecer favorável da CCDR e contemplou a desafetação de uma área de 1,27 ha com objetivo de abranger a construção dos novos edifícios e respetivas infraestruturas de mobilidade interna, elétricas e outras necessárias ao bom funcionamento das instalações; 2. Com o decorrer do processo, a Stolt Sea Farm procedeu à elaboração do projeto relativo às Instalações Elétricas que contemplou alterações ao nível da localização de algumas infraestruturas da rede elétrica, nomeadamente na realocação do posto de seccionamento, construção de rede de média tensão de abastecimento aos edifícios, bem como implantação de poste no âmbito da construção da linha aérea a 15 kV PTC 0064 CNT, pretensões estas que extravasaram a área desafetada no âmbito da 1.ª Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede e que se encontram assim abrangidas por Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente nas Tipologias de “Dunas” e “Áreas Máximas de Infiltração”; 3. As intervenções pretendidas localizam-se em Solo Rural – Espaços Naturais e Espaços Florestais – Áreas Florestais de Conservação, encontrando-se ainda parcialmente abrangidas pela Zona Terrestre de Proteção, na Faixa de Proteção Costeira, bem como, parcialmente abrangida pela Faixa de Salvaguarda em Litoral Arenoso – Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira – nível II e por Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira – nível II, de acordo com a Plantas de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo e

Zonas Sujeitas a Regime de Salvaguarda do Plano Diretor Municipal (PDM). Nos termos do seu Regulamento, as mesmas têm enquadramento na alínea b) do n.º 3 do artigo 31.º, na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 34.º, bem como na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º-E e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 22.º-G. As ações pretendidas são também abrangidas pelo Plano da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), enquadrando-se a intervenção da instalação/ampliação da rede de infraestruturas elétricas da Stolt Sea Farm, Piscicultura, S.A. nas Normas de Gestão das Praias (NGe), nomeadamente às Normas a Observar na Gestão das Infraestruturas previstas no ponto 4.3.3 e Quadro 4 referente à Tipologia de Praia I - Urbana, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto. 4. A solução apresentada para a implementação da rede elétrica tem como condicionantes a atual localização do posto de transformação existente, bem como a localização da rede elétrica aérea de abastecimento ao referido PT. Tendo em consideração estas condicionantes, justifica-se que, a implantação do posto de seccionamento junto ao PT existente, a ampliação da linha aérea a 15 kV PTC 0064 CNT, do AP 12 ao AP13 (a implantar), bem como a implantação da linha elétrica subterrânea de média tensão para abastecimento das instalações, não tinham alternativa de serem implementados em áreas não integradas na REN. 5. De acordo com as alíneas i) e m) do Anexo II do Decreto Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (Regime Jurídico da REN): a) São interditos os usos e ações relativos a redes elétricas aéreas de alta e média tensão, em tipologia de “Dunas”, contemplando assim a interdição da ação de instalação de poste no âmbito da construção da linha aérea a 15 kV PTC 0064 CNT pretendido (II – Infraestruturas -alínea i) do Anexo II do Decreto Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto); b) São interditos os usos e ações relativos a redes subterrâneas elétricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e

pequenos reservatórios de combustível, em tipologia de “Dunas”, contemplando assim a interdição das ações de construção de rede subterrânea de média tensão e respetivo posto de seccionamento pretendidos (II – Infraestruturas - alínea m) do Anexo II do Decreto Lei nº 124/2019 de 28 de agosto); c) Assim e no sentido de permitir a concretização das ações referidas na alínea a) e b) do número anterior, e detendo a empresa uma DIA, justifica-se o desencadeamento e desenvolvimento da 5.ª Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede, de acordo com o nº 7 do artigo 16º-A do DL 124/2019 de 28 de agosto, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura S.A. 6. De acordo com o nº 8 do artigo 16º-A do DL 124/2019 de 28 de agosto, a 5.ª Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA, deverá ser proposta pela Câmara Municipal, a apresentar junto da CCDRC. 7. A alteração em causa contempla a desafetação de uma área de 0,083 ha de REN (da tipologia “Dunas” e “Área de Máxima Infiltração - AMI”) e permitirá o licenciamento das intervenções pretendidas - Instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA. Para proceder à instrução do processo junto da CCDRC, de acordo com o artigo 16º-A, é necessário a apresentação dos seguintes elementos: a) Declaração da Câmara Municipal sobre a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN, justificada com base na informação técnica do ponto 4 da presente informação; b) Declaração da Câmara Municipal, suportada em informação técnica, que ateste a conformidade do projeto com os instrumentos de Gestão Territorial em vigor para o local, nomeadamente Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano da Orla Costeira Ovar-

Marinha Grande (POC), devidamente fundamentada no ponto 3 da presente informação; c) Memória Descritiva e Justificativa da 5.^a Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA; d) Carta da REN devidamente alterada com delimitação da área a desafetar – Mancha E202; e) Demais documentação devidamente identificada no requerimento da CCDRC, anexo ao processo. De acordo com o nº 8 do artigo 16º-A do DL 124/2019 de 28 de agosto, a 5.^a Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA, deverá ser remetida para Reunião de Câmara, afim de ser aprovada a proposta e posteriormente enviada para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para respetivo parecer e aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a proposta da 5.^a Alteração Simplificada à Delimitação da REN do Município de Cantanhede, no âmbito da instalação da rede elétrica subjacente à Ampliação das Instalações de Aquicultura da Stolt Sea Farm, Piscicultura SA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2020 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: “No âmbito da elaboração do projeto da “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira a Foz”, por entidade externa, a FOCUS GROUP e liderado pela Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra, em articulação com os Municípios, vem submeter-se à aprovação da Camara Municipal o projeto de execução, por forma a cumprir com o estabelecido no Aviso de Concurso n.º CENTRO-06-2020-01. Decorrente do anteprojecto foram solicitados, via plataforma de SIRJUE, os pareceres às entidades externas e que após a receção destes pareceres, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao projeto de execução, por forma a acomodar as condicionantes emitidas pelas diversas entidades. Com o projeto de execução foram novamente solicitados os respetivos pareceres. Trata-se de um projeto de cariz intermunicipal que abrange os Municípios da Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mealhada. A intervenção localiza-se entre a Cidade da Figueira da Foz, onde intersecta a ROTA EUROVELO (Rota da Costa do Atlântico), e o parque de merendas do Canedo, na freguesia da Pampilhosa, concelho da Mealhada, numa extensão total de 49.70 Km, correspondendo ao concelho de Cantanhede cerca de 15.30Km. O traçado destina-se, maioritariamente, ao uso partilhado ciclável e pedonal. A Ecopista, além de revitalizar um espaço canal pré-existente, e de o aproveitar para a prática de um desporto saudável, como é o ciclismo de lazer, tem como foco, também, dar a conhecer o património cultural, natural, paisagístico, turístico, gastronómico das povoações e, ainda, a “interação com as comunidades locais (...), criando sinergias que potenciem as atividades lúdicas e incrementem a economia local”. A divulgação e a chamada de atenção para esses pontos de interesse local serão feitas através de sinalética informativa e de algum tipo de mobiliário urbano. Assim, tendo em conta que o projeto de execução da “Ecopista do antigo ramal ferroviário da Figueira da Foz”, em anexo à presente informação, se encontra concluído, possuindo uma estimativa orçamental global de 3.663.853,30 € e um prazo de execução de 18 meses, com a parte correspondente ao concelho de

Cantanhede no valor de 1.126.607,88€ e por forma a dar cumprimento ao disposto no Ponto 5.2 do Aviso de Concurso n.º CENTRO-06-2020-01, propõe-se a aprovação o projeto de execução da “Ecopista do antigo ramal ferroviário da Figueira da Foz” condicionado à obtenção dos pareceres finais favoráveis das entidades externas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projetos deliberou aprovar o projeto de execução da Ecopista do antigo ramal ferroviário da Figueira da Foz, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES PARA ATRIBUIÇÃO EXCECIONAL DE CABAZES DE NATAL PARA 200 FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03/12/2020 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – APOIO COMÉRCIO TRADICIONAL DAS FREGUESIAS:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Interna N.º 10528 foi apresentada a proposta de aquisição de géneros alimentares, para a constituição de 200 cabazes de Natal, para atribuição às famílias vulneráveis do Concelho de Cantanhede. Por se considerar que o presente apoio pode também beneficiar o pequeno comércio local de freguesia, através da aquisição dos bens o mais localmente possível, beneficiando não só a famílias vulneráveis, mas também os comerciantes locais, igualmente afetados pela pandemia por SARS-CoV-2, foi entendimento proceder a um complemento de informação face à anterior deliberação: Considerando o conhecimento das autarquias locais de freguesia, junto da população

com vulnerabilidade social e económica pela sua proximidade; Considerando que o presente ato solidário, beneficiará com a intervenção e o apoio direto das Juntas e Uniões de Freguesia do território de Cantanhede, através da ação de aquisição dos bens alimentares no comércio local, por forma a beneficiar não só as famílias, mas também o pequeno comércio local, o qual em época pandémica tem igualmente sido fortemente afetado. Considerando também que, a participação das autarquias locais torna-se imprescindível para que, segundo o princípio da subsidiariedade, se consiga a identificação das famílias, da forma mais próxima possível, contribuindo para a sinalização de agregados socialmente vulneráveis, junto da Divisão de Ação Social e Saúde, para uma ampla distribuição conjunta por todo o território do concelho de Cantanhede; Considerando ainda que, a proposta visa contribuir para amenizar os atuais tempos atípicos de conturbada economia das famílias e do comércio local, derivado à Covid-19, e pretende contribuir para a comemoração de uma época festiva, anómala, doando géneros alimentares de primeira necessidade e alusivos à quadra natalícia, consubstanciados sob a forma de cabaz, 200 cabazes, com a composição anteriormente apresentada; Considerando por fim, a necessidade de distribuir, por freguesia, o número de cabazes a serem adquiridos, e tendo por base o método matemático Hondt, apresenta-se a seguinte proposta de tabela de distribuição de cabazes e subsídio a atribuir às Juntas de Freguesia, tendo por base o valor unitário de 70 € por cabaz: (ver mapa anexo). Considerando por fim, ser o Bolo-Rei uma iguaria típica da quadra natalícia, a qual nem todo pequeno comércio de freguesia tem, fresco, para imediata obtenção, propõe-se a sua aquisição pelo Município de Cantanhede, por diversas pastelarias do comércio local, por forma a poder ser entregue fresco às famílias vulneráveis no dia da distribuição dos cabazes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 15/12/2020

pelo Departamento Administrativa e Financeira/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em complemento da sua deliberação de 03/12/2020, deliberou: 1) No âmbito da aquisição de bens alimentares no comércio local de cada freguesia, como forma de apoio, atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no valor de 910,00 €; à Freguesia de Cadima um subsídio no valor de 1.120,00 €; à Freguesia de Cordinhã um subsídio no valor de 420,00€; à Freguesia de Febres um subsídio no valor de 1.470,00€; à Freguesia de Murtede um subsídio no valor de 560,00€; à Freguesia de Ourentã um subsídio no valor de 490,00€; à Freguesia de Sanguinheira um subsídio no valor de 700,00€; à Freguesia de São Caetano um subsídio no valor de 280,00€; à Freguesia de Tocha um subsídio no valor de 1.400,00€; à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça um subsídio no valor de 3.290,00€; à União das Freguesias de Covões e Camarneira um subsídio no valor de 1.330,00€; à União das Freguesias de Portunhos e Outil um subsídio no valor de 700,00€; à Freguesia de Sepins e Bolho um subsídio no valor de 770,00€; à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima um subsídio no valor de 560,00€; perfazendo um valor total de 14.000,00 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2019-2020 / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS:-

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em

11/12/2020 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuitidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 300; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre outubro e novembro de 2019 (conforme mapa anexo). Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede aprovou no dia 3 de março, o Plano de Contingência no Âmbito da Infeção por Sars – Cov-2 (Covid-19), nos termos do Despacho n.º 2836-A/2020 - Diário da República n.º 43/2020 emitido pelas ministras da Saúde, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde. Considerando o 1.º princípio do, já mencionado, Plano de Contingência: “salvaguardar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações do Município”. Considerando a prudência e a responsabilidade que a todos se exige neste momento e tendo como prioridade a proteção da saúde pública pois o público-alvo da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede é coincidente com a descrição da Organização Mundial de Saúde: “há pessoas que são mais suscetíveis e que correm maiores riscos de desenvolver complicações graves: as

peças com mais de 60 anos, mas também todas as que têm imunidade reduzida (desde doenças autoimunes até grávidas) e problemas de saúde de natureza cardiovascular, diabetes, dificuldades respiratórias, hipertensão ou cancro.”, as aulas (formação ocupacional e animação comunitária) foram canceladas no dia 13 de março, como uma das medidas preventivas para impedir os riscos de contaminação por Coronavírus (COVID-19). Cancelamento que se manteve em vigor ao fim do ano letivo. Considerando, independentemente, de não terem sido lecionadas todas as horas mencionadas no regulamento, a mais valia que estes cursos representam para a população sénior do Concelho de Cantanhede e a dedicação dos(as) monitores(as); Considerando a situação pandémica atual, caso omissa nos termos do artigo 11º do regulamento; Submete-se à consideração superior, o pagamento na íntegra dos cursos lecionados às entidades parceiras, conforme quadros (em anexo). Ademais se informa que foram implementados 23 cursos de animação comunitária, dos quais 8 se referem a Associações, no valor de 4400€ e 15 de juntas de freguesia, no valor de 8250€” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 11/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Juventude e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Participar a realização de 23 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano letivo de 2019/2020, no Concelho de Cantanhede, atribuindo o valor total de 12.650,00 € (doze mil seiscentos e cinquenta euros), às seguintes entidades e pelos valores seguintes: Freguesia de Ançã – 1.100,00 €; Freguesia de Cadima – 550,00 €; Freguesia de Febres – 1.650,00 €; Freguesia de Murte de – 550,00 €; Freguesia de Ourentã – 550,00 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – 1.650,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho –

1.650,00 €; Freguesia da Sanguinheira – 550,00 €; Associação Bem Estar Nossa Senhora das Neves – 550,00 €; Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.100,00 €; ARCLAB - Associação Recreativa e Cultural de Labregos – 1.650,00 €; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha – 1.100,00 €; 2) Mandar submeter a deliberação relativa à atribuição do referido subsídio à Freguesia de Ançã, Freguesia de Cadima, Freguesia de Febres, Freguesia de Murtede, Freguesia de Ourentã, União das Freguesias de Portunhos e Outil, Freguesia de Sepins e Bolho e Freguesia da Sanguinheira à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS APLICADAS PELA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DAS PISCINAS MUNICIPAIS A RESIDENTES DO CONCELHO:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/12/2020, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, e aplica um conjunto de medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho de Cantanhede; Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e debate-se com limitações de diversa ordem, constituindo obrigação das diversas organizações, cooperar, apoiar, incentivar e promover a família; Considerando que a diminuição da taxa de natalidade e o envelhecimento populacional registados nas últimas décadas em todo o país, situação também

sentida com maior ou menor acuidade no concelho de Cantanhede, fazem prever um decréscimo significativo da taxa de natalidade nos próximos anos; Considerando que o envelhecimento populacional ativo é visto como uma das prioridades de intervenção, onde existem evidências de que a atividade física reduz o risco de quedas e lesões relacionadas com quedas, previne ou atenua limitações funcionais e surge como uma terapêutica efetiva de diversas doenças crónicas. Considerando que a Organização Mundial de Saúde afirma que uma ação orientada para aumentar os níveis de atividade física levará à diminuição de custos, com um impacto positivo nos sistemas de saúde, no ambiente, no desenvolvimento económico, bem-estar da comunidade e qualidade de vida. Considerando que a implementação de medidas autárquicas, especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade e os problemas daí resultantes se afigura pertinente; Considerando, ainda, que importa continuar a promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; Considerando, por fim, o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam ao aumento da natalidade, envelhecimento ativo e promoção da prática de exercício físico; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere alterar a Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no que diz respeito à isenção de taxas aplicadas pela utilização das instalações municipais das piscinas municipais, a residentes no concelho, nos seguintes moldes: a) Isenção de 100% do valor das taxas prevista nas alíneas b), d) e e) do n.º 3 e no n.º 7 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer grávida. b)

Isenção de 25% do valor das taxas prevista no artigo 21º da Tabela de Taxas, na acumulação de duas ou mais mensalidades, em que cada utilizador esteja inscrito. c) Isenção de 25% do valor das taxas previstas no n.º 7 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a partir dos sessenta anos, na utilização em horários até às dezassete horas. Mais PROPONHO que se mantenham as alterações já aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 17/12/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, nos seguintes moldes: a) Isenção de 100%, do valor das taxas previstas no artigo 21º da Tabela de Taxas, a deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. b) Isenção de 100% do valor das taxas previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 21º da Tabela de Taxas, a bebés até um ano; 50% entre um ano e dois anos; e 25% entre os dois e os quatro anos de idade. c) Isenção de 50% do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer elemento do agregado familiar de uma família numerosa. d) Isenção de 20%, do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas nas turmas de natação familiar, em que estejam inscritos mais de dois familiares.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Alterar a Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no que diz respeito à isenção de taxas aplicadas pela utilização das instalações municipais das Piscinas Municipais, a residentes no concelho, nos seguintes moldes: a) Isenção de 100% do valor das taxas prevista nas alíneas b), d) e e) do n.º 3 e no n.º 7 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer grávida. b) Isenção de 25% do valor das taxas prevista no artigo 21º da Tabela de Taxas, na acumulação de duas ou mais mensalidades, em que cada utilizador esteja inscrito. c) Isenção de 25% do valor das taxas previstas no n.º 7 do*

artigo 21º, da Tabela de Taxas, a partir dos sessenta anos, na utilização em horários até às dezassete horas; 2) Manter as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão de 17/12/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, nos seguintes moldes: a) Isenção de 100%, do valor das taxas previstas no artigo 21º da Tabela de Taxas, a deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%. b) Isenção de 100% do valor das taxas previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 21º da Tabela de Taxas, a bebés até ao ano; 50% entre um ano e dois anos; e 25% entre os dois e os quatro anos de idade. c) Isenção de 50% do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas, a qualquer elemento do agregado familiar de uma família numerosa. d) Isenção de 20%, do valor das taxas previstas na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 21º, da Tabela de Taxas nas turmas de natação familiar, em que estejam inscritos mais de dois familiares; 3) Mandar submeter a presente Proposta à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e do n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 03/09. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

32 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / NOVEMBRO DE 2020:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2020 pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2020.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de

Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de novembro de 2020, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS NO NATAL E FIM DE

ANO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Para que o período natalício possa ser desfrutado em pleno no seio familiar, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar a Escola Conde Ferreira e a Biblioteca Municipal nos sábados dias 26 de dezembro e 02 de janeiro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou autorizar o encerramento de equipamentos culturais, a funcionarem na Escola Conde Ferreira e a Biblioteca Municipal de Cantanhede, no período Natalício, nos dias 26/12/2020 e 02/01/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO A 5 DE

JANEIRO DE 2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de dezembro a 5 de janeiro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:45 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----